



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5895, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da parcela única, 1ª e 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente o exercício de 2021, bem como a manutenção dos vencimentos referentes às demais parcelas.”

DANY WILIAN FLOREST, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1.º O vencimento da parcela única, 1ª e 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente o exercício de 2021 fica prorrogado para o dia 01 de março de 2021.

Art. 2.º Fica mantido em 10 (dez) vezes o pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente o exercício de 2021, bem como a manutenção das datas especificadas nas parcelas lançadas no boleto, com o vencimento da primeira parcela no dia 1º de março de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral